



D.O.E.

Edição 248
Segunda-feira
13 de Novembro de 2023
Lei Mun. nº 447

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

PREFEITO

MAXWELL VIEIGA GUIMARAES

VICE-PREFEITO

GILSON QUARTEROLI DOS PASSOS

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

DIELY CELESTINO LEAL AGUIAR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JEAN WERNECK BASTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDILSON DUARTE DEFANTI JÚNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADIMA ANTUNES DA CUNHA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA LESSA TERRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY PERES HORTÊNCIO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

MARILSON FELÍCIO DE MORAES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

JOÃO LUÍS MASIEIRO MARINHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LEILA CRISTINA VELASCO PINHEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

JOSÉ VICENTE RANGEL MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO GERAL

EVALDO RUI SILVA RIBEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUSTAVO DA SILVA AZEREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

CAIO CORRÊA GOMES GUERRA BAPTISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ELTON MAGNUM DO CARMO ROCHA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PABLO BASTOS VIEIRA DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA

ANTONIO CARVALHO SALLES

CHEFE DE TESOURARIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)

AMARILDO JOSÉ FERREIRA DE AGUIAR

CONTADORA GERAL DO MUNICÍPIO (SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO)

ALINE MENEZES LIMA

DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

OLÍMPIA MARIA GOMES TEIXEIRA

CONTROLE INTERNO

GILBERSON SOARES APOLINÁRIO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

PRISCILA SANTOS LOPES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAMIRO PEGORARO GONÇALVES

Decreto nº 1702, de 09 de novembro de 2023.

"Dispõe sobre expediente nas repartições públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUCI, Estado do Rio de Janeiro, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cambuci;

CONSIDERANDO o feriado Nacional por ocasião da comemoração da Proclamação da República no dia 15 de Novembro, Quarta-feira;

CONSIDERANDO o feriado estadual, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, instituído através da Lei Estadual nº 4007 de 11/11/2002, no dia 20 de novembro, Segunda-feira.

DECRETA:

Art. 1º - Acolhe o feriado estadual Dia Nacional da Consciência Negra e aniversário da morte de Zumbi dos Palmares acima citado, transferindo sua comemoração para o dia 17/11/2023 (sexta-feira), ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas.

Art. 2º - Considerando ser antieconômico o funcionamento das repartições públicas, no dia 16/11/2023, sendo esta data intermediária entre um feriado e outro faculto, da mesma forma, o expediente nas repartições públicas no citado dia.

Art. 3º - Em consequência do disposto no art. 1º deste Decreto o expediente será normal nas repartições públicas, no dia 20 de Novembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 4º - Os Servidores Públicos incumbidos do desempenho de serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde e outros determinados pela Administração Municipal, deverão obedecer as orientações de suas respectivas Secretarias.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 09 de novembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 539, de 10 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 109.177,79 (Cento e Nove Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme saldo em conta dos Programas/Projetos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro, oriundos dos recursos de Transferências do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor R\$
FMS	08.244.0027.1338	AÇÕES COVID SUAS ACOLOCAMENTO	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.660	94.561,10
FMS	08.244.0027.1339	AÇÕES COVID PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	2.660	14.616,69
TOTAL						109.177,79

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 10 de Novembro de 2023.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
Telefone (22) 2767-2855
E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE**DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Fonte de Recurso: FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
 Código: 1660
 Posição do Saldo: 31/12/2022

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 13.536-4 ACESSO SUAS TRAB.	72.490,00	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 13.541-0 PSB FEDERAL	386.382,59	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	225.097,50
Conta: 13.537-2 GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	161.247,39	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 13.538-0 GESTÃO SUAS	37.320,26	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 14.042-2 B.P.C. ESCOLA	584,12	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 14.391-X CAMBUCI MAC - FNAS	79.869,58	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 14.843-1 ESTRUT. DA REDE SERV.	108.311,76		
Conta: 14.990-X COVID - ACOIHMINTO	94.561,10		
Conta: 14.991-8 COVID ALIMENTOS	94,98		
Conta: 14.992-6 COVID EPI	14.616,69		
Conta: 15.932-8	211.614,98		
Conta: 15.947-6	100.000,00		
Conta: 15.733-3	62.305,13		
Conta: 15.723-6	30.736,16		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	1.135.037,33
TOTAL	1.360.134,83	TOTAL	1.360.134,83

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 - Fonte: 1660

O Demonstrativo comprova que há saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Decreto nº 1697	Proj. Lei nº 45	Proj. Lei nº 3	Saldo
1.135.037,33	757.861,11	109.177,79	0,00	267.998,43

Cambuci-RJ, 10 de Novembro de 2023.

ALINE MENEZES LIMA
 CONTADOR(A) GERAL
 CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
 Telefone (22) 2767-2855
 E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 542, de 10 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$2.845.253,89 (Dois Milhões e Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), conforme saldo em contado Programa/Projeto do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte/STN	Valor R\$
FMS	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde - Finansus	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	2.585.253,89
FMS	10.302.0010.2775.2775	Programa de Financiamento aos Municípios na área da Saúde - Finansus	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2.621	260.000,00
TOTAL						2.845.253,89

Art. 3º - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de superávit financeiro referente à saldo do Programa de Financiamento aos Municípios na área de Saúde - FINANSUS, Resolução SES nº 1940 de 04 de dezembro de 2019, não utilizados integralmente até 31/12/2022, conforme disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 10 de Novembro de 2023.

Maxwell Freiga Guimarães
 Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
 Telefone (22) 2767-2855
 E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Lei nº 540, de 10 de novembro de 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R\$ 790.000,00 (Setecentos e Noventa Mil Reais).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:**Prefeitura Municipal de Cambuci**

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	56	20.601.0014.2761.2761	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	790.000,00
TOTAL						790.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Prefeitura Municipal de Cambuci

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor R\$
PMC	35	15.451.0009.2028.2028	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	1500	790.000,00
TOTAL						790.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci - RJ, 10 de novembro de 2023.

Maxwell Freiga Guimarães
 Prefeito Municipal

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
 Telefone (22) 2767-2855
 E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

DEMONSTRATIVO DE APURAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO

Unidade orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Código: 1621

Posição do Saldo: 31/12/2022

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADE		COMPROMETIMENTO	
Conta: 2.221-7	535.920,80	DDO/CONSIGNAÇÕES	0,00
Conta: 2.318-3	350.064,00	RP PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	739.175,30
Conta: 2.318-3	282.132,89	RP PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 2.330-2	89.246,61	RP NÃO PROCESSADOS - DO EXERCÍCIO	645.929,60
Conta: 268-2	1.409,54	RP NÃO PROCESSADOS ANOS ANTERIORES	0,00
Conta: 379-4	11.692.259,97	OUTROS PASSIVOS	0,00
Conta: 435-9	20.325,94		
Conta: 819-2	2.301,63		
Conta: 821-4	784.366,16		
Conta: 902-4	3.070,79		
Conta: 8.363-1	1.777,17		
Conta: 9.960-0	29.597,88		
DÉFICIT	0,00	SUPERÁVIT	12.407.368,48
TOTAL	13.792.473,38	TOTAL	13.792.473,38

Fonte: Balanço Patrimonial apurado em 31/12/2022 - Fonte: SUS Federal Código: 1621

O Demonstrativo comprova a existência de saldo em 31 de dezembro de 2022, e com base no disposto no art. 43, § 1.º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, os saldos podem ser abertos por meio de superávit financeiro, devidamente apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
 Telefone (22) 2767-2855
 E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de Cambuci - DOE

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT

Superávit Apurado	Proj. Lei nº 47	Proj. Lei nº 02	Saldo
12.407.368,48	2.845.253,89	0,00	9.562.114,59

Cambuci-RJ, 10 de novembro de 2023.


 ALINE MENEZES LIMA
 CONTADORA GERAL
 CRC-RJ 121038/O-4

Praça da Bandeira, 120 - Centro - Cambuci - RJ - CEP: 28430-000
 Telefone (22) 2767-2855
 E-mail: gabinete@prefeituradecambuci.rj.gov.br

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI



Portaria nº 039, de 20 de setembro de 2023.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 016/2023 que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE** do ex-servidor/motorista aposentado **JOELSON MELO VEIGA**, Matrícula nº 200.1813, portador da identidade nº 81.361.806-3, inscrito no CPF sob o nº 296.754.307-10, a ser recebida por sua esposa **LÚCIA REGINA PINTO VEIGA**, portadora da identidade nº 81.180.348-5, inscrita no CPF sob o nº 423.776.417-68, que fará jus a 100% do valor da pensão, em caráter **VITALÍCIO, COM PARIDADE em PARCELA DISCRIMINADAS**, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do Processo Administrativo nº 3247/2023, conforme art. 24 da Lei 541/2006; art. 246 da LC 01/93 e art. 40, § 7º, I da CRFB/1988 (redação EC nº 41/2003) c/c parágrafo único do art. 6º-A da EC nº 41/2003 (incluído pela EC nº 70/2012), conforme a seguir:

Salário base – 100% (Lei Complementar 01/93, art. 48, Parágrafo Único)	R\$1.302,05
Triênio inativo - 37% (Lei Complementar nº 03/97, art. 1º)	R\$ 602,20
Promoção inativo - 25% (Lei Municipal 281/97, art. 18)	R\$ 325,51
TOTAL PROVENTOS	R\$2.229,76

Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
 DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI



Portaria nº 038, de 20 de setembro de 2023.

A Diretora-Previdenciária do RPPS/CAMBUCI PREV, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 1.304, de 8 de março de 2017,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade **INVALIDEZ PROPORCIONAL**, a servidora **DANIELLI DE SOUZA MELO**, no cargo de **PROFESSORA, C**, matrícula nº 200.0750, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §1º, I da CR/88, Art. 232, I, da LC 01/93, Art. 19,39 e 53 da Lei Municipal nº 541, de 22/12/2006, **SEM PARIDADE (em parcela única)**, e pela **MÉDIA**, na proporção de 73,571% incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, nos termos do Parecer Jurídico, requerida por meio do **Processo Judicial nº 0006339-09.2015.8.19.0013**, conforme demonstrado abaixo:

TOTAL PROVENTOS A FIXAR (com complemento)	R\$1.320,00
--	--------------------

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAGDA CRISTINA RIBEIRO DAIBES
 DIRETORA-PREVIDENCIÁRIA

